

DGOramento
Ministério das Finanças

Balanço Social 2016

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
1. Caraterização dos Recursos Humanos	6
Mapa de Pessoal.....	6
Distribuição por género.....	7
Estrutura etária	7
Estrutura habilitacional	9
2. Movimento de Pessoal	10
Admissões e reinício de funções	10
Cessação de funções	11
3. Alterações da situação profissional	11
Procedimentos Concursais	11
Mudanças de posição remuneratória / pagamento de prémios de desempenho.....	12
4. Prestação de trabalho e absentismo	12
Modalidades de horários praticados.....	12
Trabalho suplementar	13
Absentismo.....	14
5. Higiene e segurança no trabalho	15
Acidentes em serviço.....	15
Medicina do Trabalho.....	15
6. Formação profissional	15
7. Encargos com o pessoal e formação	18
Encargos com o Pessoal.....	18
Encargos com a Formação.....	18
8. Siglas e abreviaturas utilizadas.....	20
9. Mapas do Balanço Social
CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS.....
CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS
CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA
CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....
10. Organograma.....

APRESENTAÇÃO

O Balanço Social constitui um instrumento de planeamento e gestão dos Recursos Humanos inserido no ciclo anual de gestão, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro. Tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da organização e dos recursos humanos.

Este instrumento de gestão está consagrado no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado¹, bem como no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública².

O presente Balanço Social, referente ao ano de 2016, foi elaborado em cumprimento do disposto nos diplomas acima referidos, fornecendo um conjunto de indicadores da situação da Direção-Geral do Orçamento (DGO), nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 31 de dezembro de 2016, o número de trabalhadores em funções públicas na DGO era de 181 colaboradores, representando um acréscimo de 3,9% face a igual período de 2015.

O nível habilitacional dos trabalhadores tem vindo a aumentar nos últimos anos, representando os trabalhadores com formação superior 81,2% do total de colaboradores.

Foi dada continuidade à política de investimento em capital humano, tendo sido dada prioridade a ações dirigidas aos novos colaboradores, bem como a ações orientadas para a obtenção de melhores resultados organizacionais.

A DIRETORA-GERAL

(Manuela Proença)

¹ Alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

² Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

1. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

MAPA DE PESSOAL

Para o ano de 2016, encontrava-se previsto no mapa de pessoal da DGO um total de 265 colaboradores, dos quais 56 correspondiam a dirigentes, distribuídos por 1 diretor-geral, 4 subdiretores-gerais, 15 diretores de serviços, 33 chefes de divisão e três chefes de equipa multidisciplinar, equiparados a chefes de divisão.

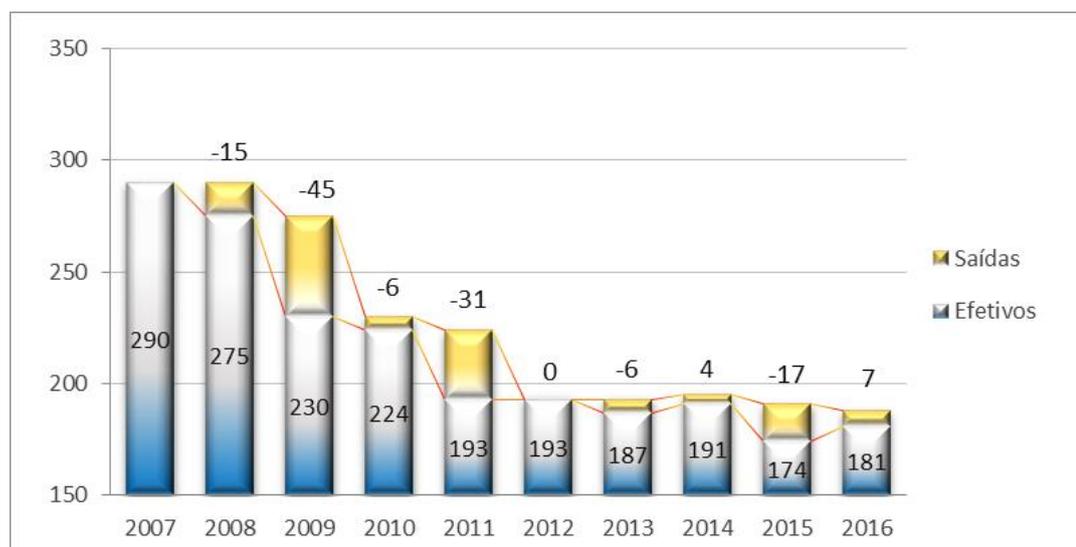
As carreiras previstas no mapa de pessoal são as seguintes: técnico superior especialista em orçamento e finanças do MF, técnico superior da carreira geral, especialista de informática, técnico de informática, assistente técnico e assistente operacional.

No final de 2016, esta Direção-Geral dispunha de 181 colaboradores em exercício de funções, assim distribuídos:

- ✓ 133, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- ✓ 48, em Comissão de Serviço, no âmbito da LTFP;³

No decénio 2007 a 2016, o número global de efetivos decresceu 5,1%, em média anual, tendo, no entanto, havido um acréscimo de 4% do número de colaboradores, face a 2015, o que traduz uma inversão do decréscimo observado no anterior exercício.

Evolução de efetivos 2007-2016

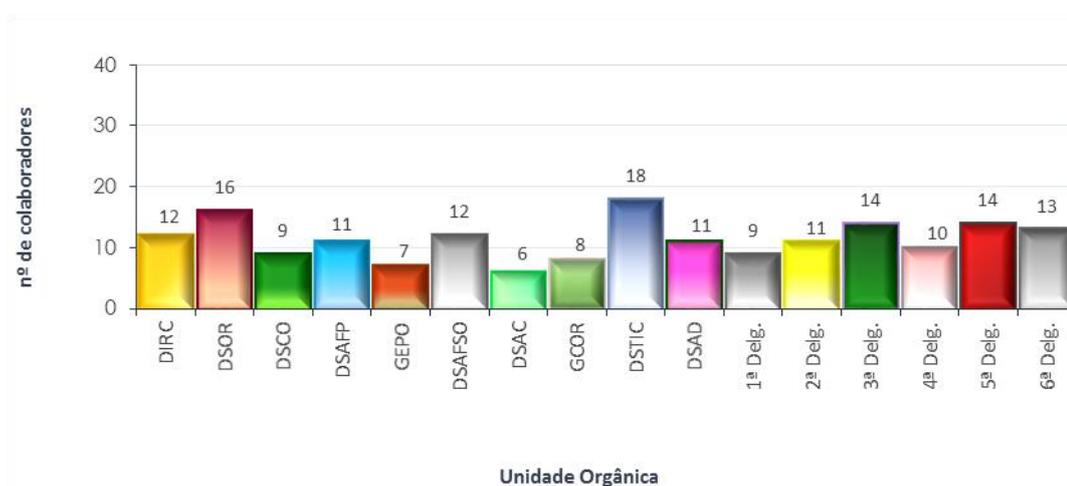


³ Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

O acréscimo do número de colaboradores, face a 2015, resulta de uma política ativa de gestão de recursos humanos, que visou colmatar o elevado número de saídas verificadas nos últimos anos, decorrentes, na sua grande maioria do procedimento concursal para inspetores tributários, de nomeações para gabinetes governamentais e para cargos de direção intermédia noutras entidades.

Os 181 colaboradores da DGO em efetividade de funções, a 31 de dezembro de 2016, encontravam-se distribuídos pelo Gabinete da Diretora-Geral, por nove Direções de Serviços e seis Delegações.

Distribuição por Unidade Orgânica



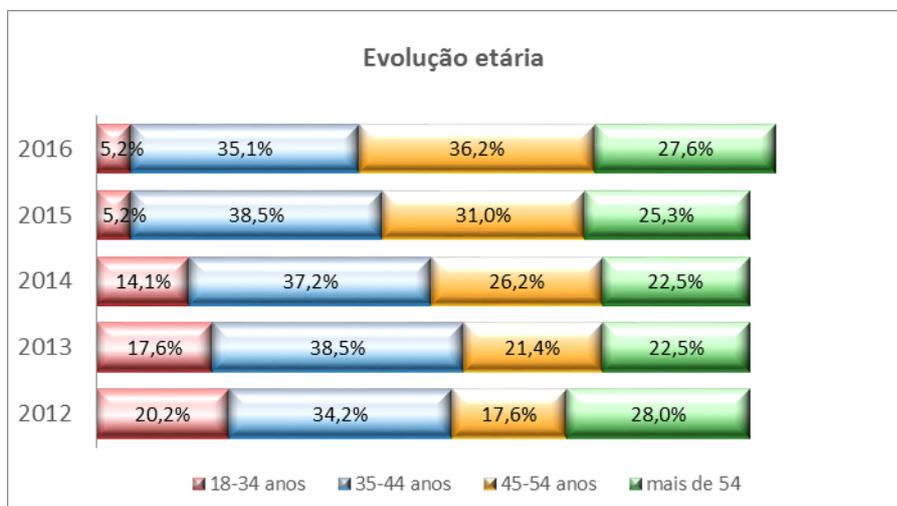
DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 61% são do sexo feminino (113) e 39% (68) do sexo masculino.

ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2012 e 2016 a estrutura etária da DGO apresenta uma redução de 15 p.p. na faixa etária de colaboradores com idade inferior a 34 anos, e um aumento de 18,6 p.p., na faixa etária de 45 a 54 anos.

Evolução etária no ano de 2016



Estrutura etária no ano de 2016



Devido à cessação de funções na DGO de colaboradores na faixa etária média menos elevada verifica-se um aumento de 0,9 anos na média de idades, relativamente ao ano de 2015.

Evolução da média de idades 2012-2016

	Ano				
	2012	2013	2014	2015	2016
Média de idades	43,7	44,4	45,1	46,7	47,6

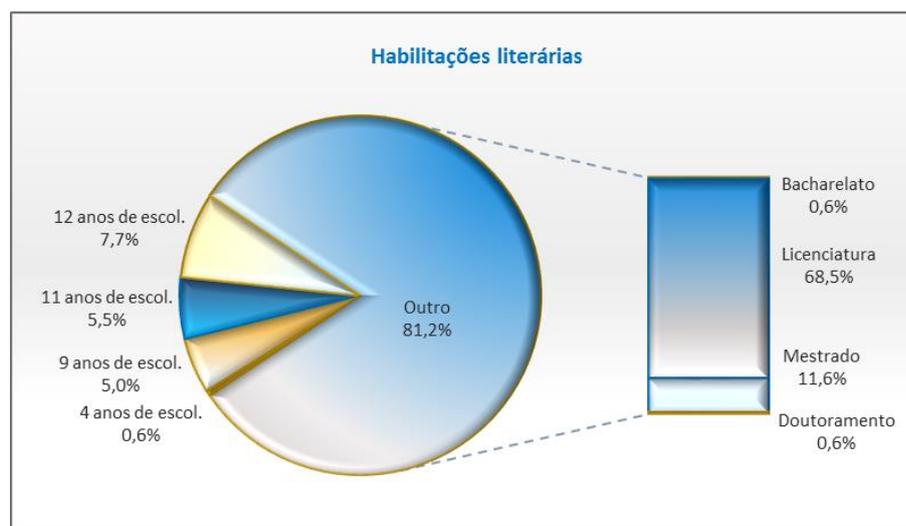
ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que concerne às habilitações literárias, os efetivos encontravam-se distribuídos da seguinte forma:

- ✓ 147 colaboradores tinham formação superior (81,2%), dos quais 21 detinham Mestrado (mais 7 do que em 2015) e 1 doutoramento.
- ✓ 24 colaboradores eram detentores do 11º ou do 12º ano de escolaridade (13,3%);
- ✓ 10 colaboradores possuíam escolaridade até ao 9º ano, *inclusive*, (5,5%);

É de referir que ao longo dos últimos 5 anos o número de colaboradores detentores de habilitações até ao 9º ano de escolaridade tem decrescido e o grupo habilitacional com formação superior (tem vindo a aumentar).

Comparativamente a 2012 verifica-se, um acréscimo de 12,2% de colaboradores com formação superior e um decréscimo de 5,9% de colaboradores com formação até ao 9º ano de escolaridade.



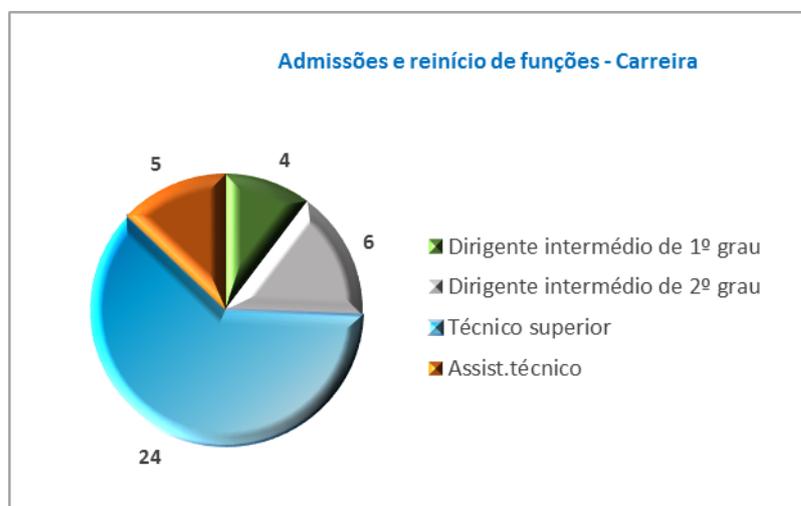
2. MOVIMENTO DE PESSOAL

No ano de 2016, e face ao ano precedente, verificou-se um acréscimo de 4% no número de efetivos. Este acréscimo no número de efetivos deve-se essencialmente, a uma política ativa de gestão de recursos humanos, que visou colmatar o elevado número de saídas verificadas nos últimos anos, tendo sido desenvolvidas várias iniciativas em termos de procedimentos de mobilidade, na sua grande maioria.

ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Em 2016, registou-se o início/reinício de funções na DGO de 39 colaboradores (40, em 2015)⁴.

Dos 39 colaboradores, 5 correspondem a admissões através de procedimento concursal, 13 a mobilidade entre serviços, 5 a mobilidade intercarreiras e 6 por reinício de funções devido a cessação de comissão de serviço noutros organismos. Dez situações correspondem a nomeações em comissão de serviço, das quais sete respeitam a colaboradores que já exerciam funções na DGO e três a colaboradores que passaram a exercer funções nesta Direção-Geral.

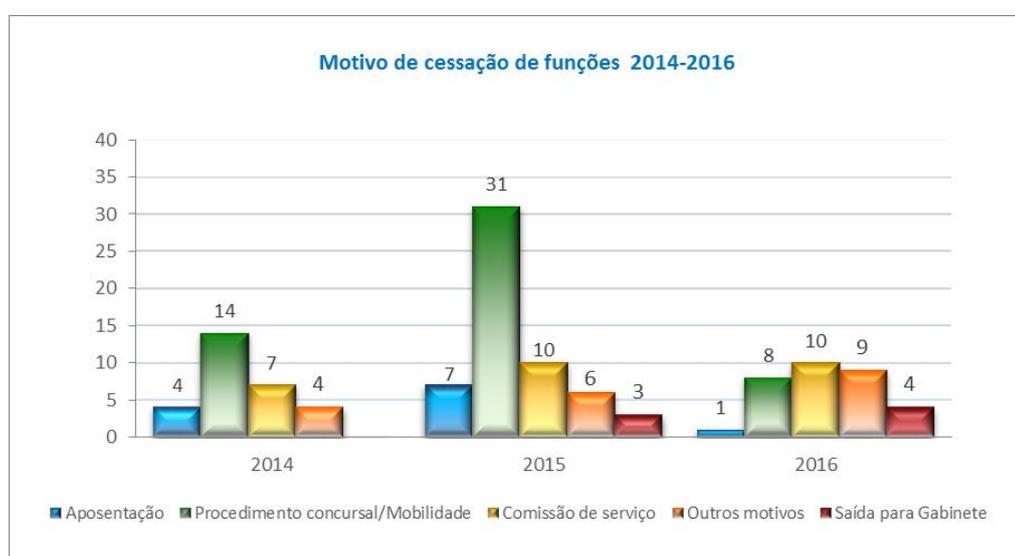


⁴ Os indicadores utilizados consideram alterações ao nível de cada carreira, contemplando, assim, mudanças de carreira de colaboradores da DGO.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2016, registou-se a cessação de funções de 32 colaboradores⁵, dos quais 1 por aposentação (3,1%) e 31 por outros motivos, dos quais se destaca, a nomeação para cargos dirigentes noutros organismos da Administração Pública (4 colaboradores) e 4 nomeações para Gabinetes de membros do Governo, no conjunto cerca de 25%.

Salienta-se que no ano de 2016 houve um decréscimo do número de colaboradores que cessaram funções na respetiva carreira, relativamente ao ano anterior (em 2015, cessaram funções 57 colaboradores).



3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

No decurso de 2016 foram abertos os 3 procedimentos concursais para cargos dirigentes a seguir identificados:

- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe de Divisão de Metodologias e Estatística das Finanças Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas - Aviso n.º 5975/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio;

⁵ Os indicadores utilizados consideram alterações ao nível de cada carreira, contemplando, assim, mudanças de carreira de colaboradores da DGO.

- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe de Divisão do Orçamento e Recursos Próprios, da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários - Aviso n.º 12795/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro;
- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços do Orçamento - Aviso n.º 14509/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro;

Num espírito de pro-atividade e política ativa de gestão de recursos humanos, e tendo em vista o preenchimento do mapa de pessoal foram efetuados os procedimentos seguintes:

- ✓ Concurso externo de ingresso para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho, na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática do grau 1 nível 2 - Aviso n.º 3369/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março;
- ✓ Procedimento de mobilidade, publicitado na BEP no final de 2015, tendo dado origem a 28 pedidos de mobilidade a vários serviços da Administração Pública.

MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO

No decurso do ano de 2016 não houve lugar a qualquer mudança de posição remuneratória nem foram atribuídos prémios de desempenho.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

Durante o ano de 2016, foram praticados os seguintes horários de trabalho:

- ✓ 91 colaboradores tiveram horário flexível;
- ✓ 50 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho;
- ✓ 40 colaboradores praticaram a modalidade de jornada contínua.

TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano em referência, foram prestadas 9.173 horas de trabalho suplementar, verificando-se um acréscimo de 6 650 horas face a 2015, e que se distribuem da seguinte forma:

- ✓ Trabalho suplementar em dias úteis – 6 659 horas
- ✓ Trabalho suplementar em dias de descanso semanal – 2 514 horas

O acréscimo de horas prestadas em 2016 face a 2015 deve-se ao fato da proposta do Orçamento do Estado para 2016, ter sido elaborada no último mês do ano de 2015 pelo que o correspondente trabalho suplementar foi apenas refletido nos mapas de assiduidade e de pagamento de remunerações em 2016.

O trabalho em causa resultou da prossecução da missão e atribuições da DGO, estando maioritariamente relacionado com os trabalhos relativos à elaboração da proposta do Orçamento do Estado para 2016 e 2017 e com os trabalhos referentes à Conta Geral do Estado de 2015.

ABSENTISMO

O número total de faltas dadas pelos colaboradores da DGO no ano de 2016 foi de 2.406 dias, apresentando um decréscimo de 7,1% face ao ano anterior, sendo o índice de absentismo⁶ de 5,3% (5,9%, em 2015).

Do total dos dias de faltas,

- ✓ 1913⁷ (79%) devem-se a doença do trabalhador ou de familiares;
- ✓ 302 dias (13%) devem-se a proteção na parentalidade, e,
- ✓ 191 dias (8%), devem-se a outros motivos, designadamente por casamento, e cumprimento de obrigações legais.

FALTAS DADAS POR DOENÇA

As faltas motivadas por doença representam em média 10,6 dias de ausência por ano e por colaborador.

Faltas por doença

Doença do Próprio

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores		
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias				Mais de 120 dias	
		n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores			n.º dias	n.º colaboradores
Acidente em serviço /doença profissional	F			30	3			46	1			260	1	336	5
	M									82	1			82	1
Total (1)		0	0	30	3	0	0	46	1	82	1	260	1	418	6
Doença do próprio	F	8,4	17	226,5	51	139	6	258,4	7	140,4	2	235,0	1	1007,7	84
	M	7,2	15	93,1	25	37,8	2	53,74	1					191,8	43
Total (2)		16	32	319,6	76	177	8	312,1	8	140,4	2	235	1	1 199,5	127
Total Geral (1+2)		15,6	32,0	349,6	79,0	176,8	8,0	358,1	9,0	222,4	3,0	495,0	2,0	1 617,5	133

⁶ Índice de absentismo = n.º dias de ausência/ (n.º dias trabalháveis * N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

⁷ Contempla faltas por doença do próprio, de familiares e acidente em serviço/doença profissional

Assistência a familiares

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores			
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias				Mais de 120 dias		
		nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores			nº dias	nº colaboradores	
Assistência a familiares	F	7,2	15	163,3	33	66,7	3								237,2	51
	M	1,6	4	56,7	14										58,4	18
Total		8,8	19,0	220,0	47,0	66,7	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	295,5	69	

FALTAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE

Ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante foram registadas 8 horas de ausência ao serviço que foram utilizadas para dispensa de realização de exames.

Em 2016, 2 colaboradores da DGO tiveram o estatuto de trabalhador – estudante (15 colaboradores, em 2015).

5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2016 foram registados, no âmbito desta Direção-Geral, quatro acidentes em serviço, 1 ocorrido no local de trabalho e 3 *in itinere*, tendo sido registado mais 1 acidente do que em 2015.

MEDICINA DO TRABALHO

Em 2016 e na sequência de procedimento desenvolvido pela Secretaria - Geral do Ministério das Finanças, foram submetidos a exames médicos 171 colaboradores e a consulta médica 108 colaboradores, devendo este processo terminar em 2017.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos colaboradores da DGO, tendo sido feito um esforço para a melhoria da qualificação.

Visando o reforço de competências relevantes para os colaboradores da DGO, foram realizadas várias ações das quais se destacam:

- ✓ 4 ações de formação dirigidas especificamente aos novos colaboradores (BIORC, SGD, SOL e SIGO)
- ✓ FORGEP para 3 dirigentes intermédios;
- ✓ “Liderança e Comunicação Institucional” destinada a 20 dirigentes (Parte 1), e a 35 dirigentes (Parte 2);
- ✓ “Compromisso institucional”, dividida em 2 ações de formação que abrangeram 157 colaboradores da DGO.

As ações de formação internas e externas ministradas aos colaboradores da DGO, evidenciam um total de 4 245 horas de formação, correspondendo a 30 ações e envolvendo 384 formandos.

	Formação						Variação face a 2015		
	2015			2016			Interna	Externa	Total
	Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total			
nº formandos	185	143	328	341	43	384	84,3%	-29,3%	17,1%
nº ações	12	39	51	11	19	30	-8,3%	-181,8%	-41,2%
nº horas	4541	3527	8068	3152	1093	4245	-30,6%	-77,2%	-47,4%

Comparativamente com o ano de 2015, verifica-se:

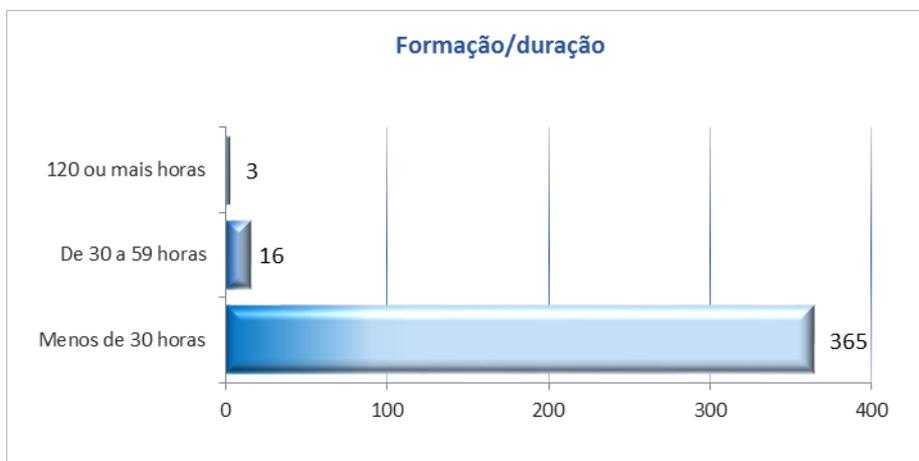
- ✓ Ter sido abrangido um maior número de formandos (384 em 2016, quando em 2015 tinham sido abrangidos apenas 328 formandos);
- ✓ Em 2016, a formação interna ministrada abrangeu 84% dos colaboradores (tendo em 2015 abrangido 83,3%).

Foram facultadas menos ações de formação em 2016, e conseqüentemente, também foram realizadas menos horas de formação atenta a escassez de recursos humanos e a especificidade do ciclo orçamental de 2016, caracterizado pela necessidade de preparar duas propostas de Orçamento de Estado e um Orçamento Transitório, o que não permitiu libertar os colaboradores para o número de ações desejáveis.

Para o decréscimo das ações de formação externa relevam, também, as restrições orçamentais bem como a morosidade decorrente da contratação de serviços externos.

Em 2016, a formação abrangeu 181 colaboradores (em 2015, tinham sido 174). Em média, frequentaram 0,2 ações de formação (em 2015 tinham frequentado, em média de 2,8 ações de formação), tendo os mesmos beneficiado, em média, de 26 horas de formação (em 2015 tinham beneficiado em média de 55,6 horas de formação, cada um).

De entre o total do número de formandos (384), salienta-se que 95 % teve ações de formação com duração até 30 horas.



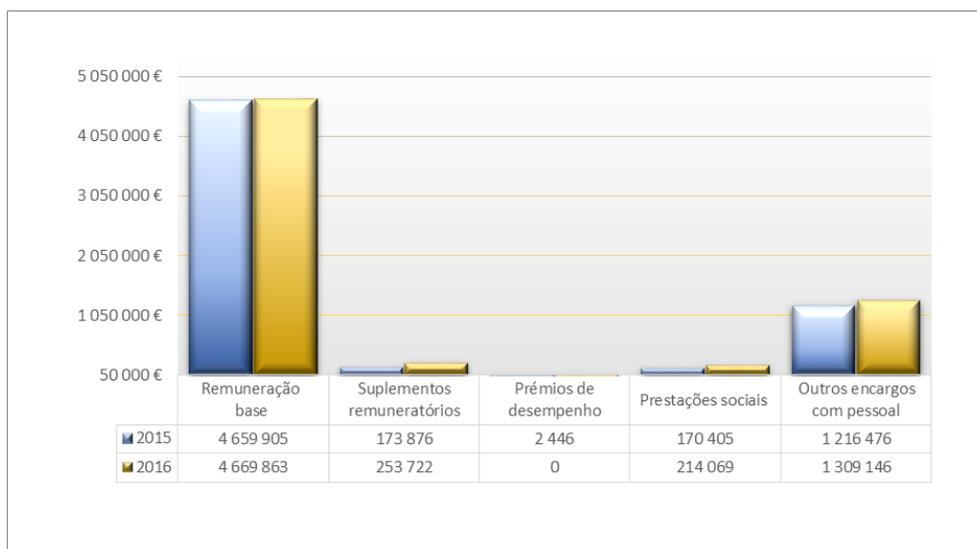
Foram ainda realizadas as seguintes ações de formação dirigidas a outros organismos da Administração Pública:

- ✓ Uma ação de formação “*BIORC - Sistema de Suporte à Análise Orçamental*”, dirigida à Inspeção Geral de Finanças, com a duração de 16h, que abrangeu 12 formandos;
- ✓ Três ações de formação “*SGR -Sistema de Gestão de Receitas*” dirigidas aos serviços integrados que utilizam o SGR, com a duração de 6h, cada uma, tendo abrangido um total de 41 formandos.

7. ENCARGOS COM O PESSOAL E FORMAÇÃO

ENCARGOS COM O PESSOAL

Os encargos com pessoal ascenderam a € 6.446.800,02 constatando-se um aumento de 3,6% face a 2015.



Este aumento de encargos deveu-se, em grande parte, aos suplementos remuneratórios ocasionados pelo facto de as propostas de Orçamento de Estado para os anos de 2015 e de 2016 terem sido realizadas no mesmo ano, em 2016, o que faz duplicar o valor pago em trabalho suplementar.

ENCARGOS COM A FORMAÇÃO

Os encargos suportados com a formação realizada em 2016, totalizaram € 11 723,15 (menos 171,5% comparativamente a 2015).



Comparativamente com o ano de 2015, houve um decréscimo de 25,4% nos encargos com a formação interna e de 443,2% na formação externa.

Encargos com a formação						Variação face a 2015	
2015			2016				
Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total	Interna	Externa
9 557,7 €	22 270,7 €	31 828,4 €	7 623,2 €	4 100,0 €	11 723,2 €	25,4%	443,2%

Este decréscimo na formação externa deve-se, em grande parte, às restrições orçamentais bem como às contingências dos procedimentos da contratação de serviços externos.

Foram ainda pagos os encargos referentes a 3 ações de formação internas realizadas em 2015, no total de € 2 424,04.

Assim o valor total de encargos despendidos com formação foi de €14 147,19 distribuídos da seguinte forma:

Formação Interna e externa realizada e paga em 2016	11 141,42 €
Formação dirigida a organismos externos realizada e paga em 2016	581,73 €
Formação Interna e externa realizada em 2015 e paga em 2016	2 424,04 €
TOTAL	14 147,19 €

8. SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

DELG.	Delegações da DGO
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DR	Diário da República
DSA	Direção de Serviços Administrativos
DSAC	Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários
DSAFP	Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas
DSAFSO	Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais
DSC	Direção de Serviços da Conta
DSOR	Direção de Serviços do Orçamento
DSTIC	Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação
GCJOR	Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental
GEPO	Gabinete de Estudos do Processo Orçamental
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Anexos

9. MAPAS DO BALANÇO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

QUADRO 1: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GÉNERO

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																									3	1	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									6	9	15	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									8	20	28	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior											37	67													37	67	104	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											4	5														4	5	9
Assistente operacional, operário, auxiliar											1	1														1	1	2
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático											9	9														9	9	18
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	82	0	0	0	0	17	31	0	0	0	0	0	0	0	68	113	181	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 2: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1									0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											2			1								1					3	1	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1	2	2	3		3	2	1				1					6	9	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	3	2	3	4	7	1	1		3		3							8	20	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					3	2		3	6	14	8	12	11	14	3	7	1	6	5	7		2					37	67	104
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1			1	1	1	1		1	2		1							4	5	9
Assistente operacional, operário, auxiliar																1			1								1	1	2
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático								1		1		2	2	2				3	5		2						9	9	18
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	3	2	1	3	9	17	15	20	20	26	5	12	7	18	6	13	2	2	0	0	68	113	181		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 3: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)							2	1									1	3	1	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1		1	4	1	3		1		1	2		1	6	9	15	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1	3	3			2	5	2	3	1	1		2		2		3	8	20	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	8	11	5	6	7	8	4	14	3	9	3	5	1	4	5	6	1	4	37	67	104
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	2	2				1	2			1			4	5	9
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1		1	1	2
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			2				2	2	1	1	1	1			3	5			9	9	18
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	8	12	10	9	8	9	13	29	7	16	5	9	3	7	10	14	4	8	68	113	181

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 4: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2		1	1			3	1	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)																6	8		1			6	9	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1	5	18	3	1		8	20	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior							3	3	1	3		3				24	52	9	5		1	37	67	104
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	2	3	3									4	5	9
Assistente operacional, operário, auxiliar				1				1														1	1	2
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático							1	1	1	2	3	2				4	4					9	9	18
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ., Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefe Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	1	0	0	0	4	5	3	7	6	8	0	1	41	83	13	8	0	1	68	113	181	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 5: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ESTRANGEIROS POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A NACIONALIDADE E GÉNERO

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, d

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 6: CONTAGEM DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			1		1						0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior														3		1							2				3	3	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1															0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																				1							0	1	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	1	0	2	0	1	0	2	0	0	3	7	10	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 7: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E GÉNERO, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO OU MODALIDADE DE VINCULAÇÃO

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)									1	3					1	3	4
Dirigente Intermédio de 2º grau a)									1	5					1	5	6
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					6	12			1	5					7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	2													3	2	5
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	3	2	0	0	6	12	0	0	3	13	0	0	0	0	12	27	39

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 8: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessaçao por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1				1	6			2	6	8
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	6	0	0	2	6	8

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 9: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por Inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior						1																1	2				4	8	5	11	16		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							2				2	1	2	3	5		
Assistente operacional, operário, auxiliar																												1	0	1	1		
Aprendizes e praticantes																														0	0	0	
Informático																							2							2	0	2	
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Docente Ensino Universitário																														0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0	
Chefia Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0	
Polícia Judiciária																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	
Bombeiro																														0	0	0	
Polícia Municipal																														0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	6	10	9	15	24

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 10: CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	5				3	8
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	60					60
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5					5
Assistente operacional, operário, auxiliar	3					3
Aprendizes e praticantes						0
Informático					8	8
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	73	0	0	0	11	84

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 11: CONTAGEM DAS MUDANÇAS DE SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO E GÉNERO

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior										2	5	2	5	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0	0
Informático											0	0	0	0
Magistrado											0	0	0	0
Diplomata											0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0	0
Médico											0	0	0	0
Enfermeiro											0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	0
Bombeiro											0	0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	2	6	8

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 12: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E GÉNERO

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														3	1	3	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)														6	9	6	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)														8	20	8	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			29	41			7	26					1		37	67	104
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3	2			1	3							4	5	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1											1	1	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			6	8			2	1					1		9	9	18
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	39	52	0	0	10	30	0	0	0	0	19	31	68	113	181

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

QUADRO 13: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO (PNT) E GÉNERO

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
									Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana								células abertas para indicar nº horas/semana												
	35 horas		40 horas		42 horas		30 horas														
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1																0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	3	1																3	1	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	9																6	9	15	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	8	20																8	20	28	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0	
Técnico Superior	30	41					7	26										37	67	104	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	2					1	3										4	5	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1																1	1	2	
Aprendizes e praticantes																		0	0	0	
Informático	7	8					2	1										9	9	18	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
Total	58	83	0	0	0	0	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	113	181	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

QUADRO 14: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E GÉNERO

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					38:18	10:10	42:05	10:23	2:42		83:05	20:33	103:38
Dirigente intermédio de 1º grau a)					76:05	123:20	25:06	139:59	17:07		101:11	280:26	381:37
Dirigente intermédio de 2º grau a)					87:07	175:32	90:44	165:12	30:50		208:41	340:44	549:25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	1470:47	2378:50			250:23	355:16	341:26	268:25	31:57	12:08	2094:33	3014:39	5109:12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	78:50	1098:29			10:42	28:59	10:27	36:52			99:59	1164:20	1264:19
Assistente operacional, operário, auxiliar	1133:00	33:58				10:27		11:16			1133:00	55:41	1188:41
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	311:16	153:46			58:30	21:26	30:59				400:45	175:12	575:57
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	2993:53	3665:03	0:00	0:00	521:05	725:10	540:47	632:07	65:29	29:15	4121:14	5051:35	9172:49

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 14.1: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO NOTURNO, NORMAL E EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O GÉNERO

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 15: CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E GÉNERO

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)						1,0																						0,0	1,0	1,0	
Dirigente superior de 2º grau a)					2,0		0,4				2,7																	5,1	0,0	5,1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					3,0		3,0	7,9	82,0		2,7	2,6														1,7	90,7	12,2	102,9		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			67,0	5,0	5,0	8,0	25,2	153,7			6,1	28,2				2,0										4,0	3,0	107,3	199,9	307,2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	11,0		103,0	127,0	11,0	5,0	87,8	705,8	320,0	41,0	194,4	0,1			18,0	37,4											10,0	15,7	281,9	1 405,3	1 687,2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						4,0	1,2	46,6		6,0	4,3	1,4				1,0												0,3	5,5	59,3	64,8
Assistente operacional, operário, auxiliar											14,0																	3,2	0,0	21,2	21,2
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informático					1,0		74,1	79,8		10,0	1,6	6,5	8,0		8,0	24,0										0,9	2,8	93,6	123,1	216,7	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	11,0	0,0	170,0	132,0	22,0	18,0	191,7	1 007,8	82,0	336,0	58,4	237,1	8,1	0,0	26,0	64,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,9	26,7	584,1	1 822,0	2 406,1

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos** de ausência ou **períodos de meio dia**;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lets nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 16: CONTAGEM DOS TRABALHADORES EM GREVE, POR ESCALÃO DE PNT E TEMPO DE PARALISAÇÃO

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÉNERO

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	6	4	10
1001-1250 €		4	4
1251-1500 €	16	25	41
1501-1750 €	6	7	13
1751-2000€	2	11	13
2001-2250 €	7	7	14
2251-2500 €	7	17	24
2501-2750 €	5	4	9
2751-3000 €	8	20	28
3001-3250 €	1	3	4
3251-3500 €	7	9	16
3501-3750 €			0
3751-4000 €	3	1	4
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	68	113	181

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	532,08 €
Máxima (€)	3 757,76 €	4 512,09 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

QUADRO 18: TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 669 863,15 €
Suplementos remuneratórios	253 721,76 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	214 068,97 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 309 146,14 €
Total	6 446 800,02 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

QUADRO 18.1: SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	48 420,47 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	43 326,43 €
Iseção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	4 856,41 €
Representação	149 373,05 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	7 745,40 €
Total	253 721,76 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também os prémios de desempenho e o subsídio de residência.

QUADRO 18.2: ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	45 707,46 €
Abono de família	2 338,91 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	166 022,60 €
Outras prestações sociais (Incluindo Pensões)	
Total	214 068,97 €

QUADRO 18.3: ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refetórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

QUADRO 19: NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS
COM BAIXA, POR GÉNERO

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					1				1	
	F	1			1		2			2		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					82				82	
	F	6			6		24			24		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					306				306	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

QUADRO 20: NÚMERO DE CASOS DE INCAPACIDADE DECLARADOS DURANTE O ANO,
RELATIVAMENTE AOS TRABALHADORES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

QUADRO 21: NÚMERO DE SITUAÇÕES PARTICIPADAS E CONFIRMADAS DE DOENÇA
PROFISSIONAL E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

QUADRO 22: NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO
OCORRIDAS DURANTE O ANO

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

QUADRO 24: NÚMERO DE TRABALHADORES SUJEITOS A AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO
PROFISSIONAL EM RESULTADO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

QUADRO 25: NÚMERO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

QUADRO 26: CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 27: CONTAGEM DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS DURANTE O ANO POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	341				341
Externas	24	16		3	43
Total	365	16	0	3	384

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE ANO POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)	2				2	1
Dirigente superior de 2º grau a)	10				10	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)	37		3		40	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)	70		10		80	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	185		27		212	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	16		1		17	9
Assistente operacional, operário, auxiliar	1				1	1
Aprendizes e praticantes					0	
Informático	20		2		22	15
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça					0	
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	341		43		384	163

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: CONTAGEM DAS HORAS DESPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO,
POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		10:50		10:50
Dirigente superior de 2º grau a)		70:00		70:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		349:50	148:00	497:50
Dirigente intermédio de 2º grau a)		647:50	399:00	1046:50
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		1818:50	532:50	2351:40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		106:00	6:00	112:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		3:50		3:50
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		146:50	7:00	153:50
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	7 623,15 €
Despesa com acções externas	4 100,00 €
Total	11 723,15 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	9
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

QUADRO 32: DISCIPLINA

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

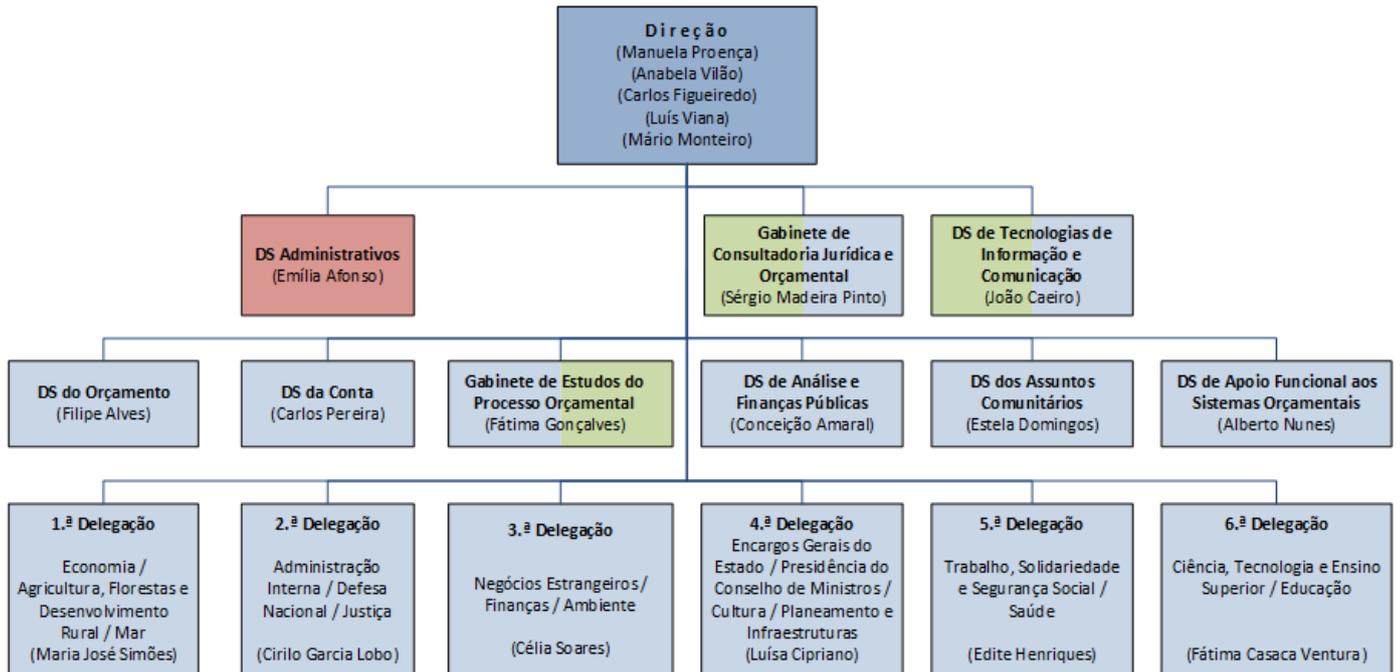
Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

10. ORGANOGRAMA

Organograma da DGO



Legenda:



DS - Direção de Serviços

